



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Profa. Maria Coeli Franco, 13 – Centro, São Gotardo, MG.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Tel: (34) 3671-7103.

LEI Nº. 2438, DE 22 DE JUNHO DE 2020

ALTERA O §2º DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL 1.971 DE 8 DE JULHO DE 2013, PARA REGULAMENTAR A GRATIFICAÇÃO DOS MÉDICOS NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NA FORMA QUE DISPÕE.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte proposição de Lei:

Art. 1º Fica alterado o §2º do art. 8º da Lei Municipal 1.971 de 8 de julho de 2013, que “dispõe sobre a organização da Saúde da Família no município de São Gotardo”, para regulamentar a gratificação dos profissionais médicos, em exercício nas unidades do programa, como segue:

“Art. 8º (...)

§2º O servidor público, ocupante do cargo de médico, que atuar na Estratégia Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, terá direito a receber a gratificação de incentivo funcional previsto no caput deste artigo até o limite fixado, cujo valor será a diferença da sua remuneração funcional pelo exercício do cargo, até o limite comum de R\$15.000,00, na forma das disposições constantes dos §§ 3º e 4º deste artigo; apenas podendo ultrapassar esse limite geral a complementação para aqueles profissionais que estendam a sua jornada em contribuição com o expediente dos serviços, ou que estejam com horas de serviços excedentes no banco de horas, mas ainda sendo observado para essas eventuais situações o limite geral de remuneração do servidor público municipal.”

Art. 2º Os efeitos desta Lei perdurarão enquanto vigorar o estado de emergência e calamidade pública de saúde a que se referem os §§ 1º e 5º do art. 8º da Lei Comp. 173 de 27 de maio 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei municipal ocorrerão pelas dotações da espécie.

Art. 4º Esta Lei municipal entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de junho de 2020.


SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

